BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BCO AMAZONIA S.A. de 04/12/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 31 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (Boletim), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: 1. Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; 2. Serão considerados inválidos os Boletins recebidos com rasuras ou páginas rasgadas; 3. Todas as páginas deverão ser rubricadas; e 4. A última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Cópias dos documentos pessoais e comprovante de endereço deverão acompanhar o Boletim, conforme a seguir: a. Pessoa física: identidade/CPF e comprovante de residência emitido a menos de 90 dias; b. Pessoa Jurídica / Fundos de Investimento: estatuto / contrato social / regulamento, documentos societários comprobatórios da representação legal do acionista e identidade do representante; c. Acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos, conforme resolução CMN nº 4.373, Lei nº 4.131 e demais legislações correlatas.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O boletim de voto a distância deve ser recebido até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, podendo ser enviado pelo acionista: 1. Ao Agente de custódia responsável pela custódia de ações de emissão da Companhia de sua titularidade; 2. A qualquer Agência do Banco Bradesco S.A (Escriturador) 3. Diretamente ao Banco da Amazônia, na Secretaria Executiva acompanhado dos seguintes documentos: I- Via física do boletim de voto à distância com as folhas rubricadas e assinado; II- Cópia dos seguintes documentos: a. Pessoa física: 1. Documento de identidade; b. Pessoa Jurídica: 1. Estatuto ou Contrato Social e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; 2. Documento de identidade do representante legal c. Fundo de investimento: 1. Regulamento do fundo; 2. Estatuto ou contrato social de seu administrador, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; 3. Documento de identidade do representante legal. De acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM n° 81/2022, a companhia estabelece que o sistema eletrônico será um dos meios de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à companhia. Para o envio do Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à Companhia, os Acionistas deverão preencher o boletim de voto exclusivamente de modo digital diretamente na plataforma Plataforma Digital, através do link: https://assembleia.ten.com.br/114006327. Após o cadastro, o Acionista obterá login e senha únicos, e deverá acessar a área logada, direcionar-se para a guia “Votos”, selecionar a opção “Boletim de Voto à Distância”, preencher os votos para cada uma das matérias indicadas no boletim, e confirmar a submissão do boletim de voto.” O Banco da Amazônia comunicará ao acionista acerca do recebimento e de sua aceitação, se for o caso, no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral através do endereço eletrônico indicado no boletim. Será desconsiderado o boletim que não esteja devidamente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos exigidos acima. A desconsideração será informada ao acionista via e-mail, juntamente com as informações necessárias à sua retificação. Nesse caso, o boletim retificado, bem como a documentação pertinente também poderá ser recebida pelo Banco até o prazo limite informado acima.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço Eletrônico Para Participação Digital: https://assembleia.ten.com.br/114006327 O acionista ou representante também podem se cadastrar no endereço eletrônico para a participação digital. Através dele, possuem acesso ao painel da assembleia, local onde pode antecipar os votos, acompanhar o status de sua aprovação, bem como atualizar informações cadastrais. No dia e hora da assembleia, utiliza-se do mesmo endereço eletrônico para acessar a assembleia e votar na ordem do dia.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A. - Escriturador Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Cidade de Osasco/SP CEP: 06.029-900 Telefone de atendimento a acionistas: (11) 3684-9441 e/ou telefone 4020-5347 de segunda a sexta das 09:00 às 18:00. E-mail: bcsf.escrituracao@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BAZA3]

1. (1) Deliberar sobre proposta de alteração do Estatuto Social visando contemplar:

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BCO AMAZONIA S.A. de 04/12/2026

a) Possibilidade de realização de operações de crédito com membros dos órgãos estatutários, caracterizados como partes relacionadas;
b) Incorporação de parte da Reserva Estatutária ao Capital Social, que passará a ser R$5.267.943.099,14 mantendo a quantidade de 56.058.315 ações ordinárias nominativas escriturais e sem valor nominal;
c) Alteração do §3º do Art. 14 para corrigir remissão;
d) Ajuste na forma de custear as despesas com o deslocamento de membros estatutários, com o pagamento de diárias;
e) Ajuste na forma de participação de conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração;
f) Ajuste na forma de Destinação do Lucro, incluindo modificação da finalidade da Reserva Estatutária;
g) Inclusão de regra de prescrição de Dividendos não reclamados por acionistas; e
h) Possibilidade de provimento da função de Superintendente Executivo ou Gerente Executivo da Auditoria Interna e Contabilidade, por profissional não pertencente ao quadro permanente, quando comprovada a inexistência ou insuficiência de empregados internos que atendam simultaneamente aos critérios internos e às exigências legais. Contemplando, também correção de remissão citada no §3º do Art. 76.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BAZA3]

2. (2) Eleger membra do Conselho de Administração, indicada pelo Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nomeada na 388ª reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada em 08 e 09.10.2026, para complementar período de gestão entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2025 e 2027.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____